



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Turminha do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Turminha do Saber, INEP 00000376, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4042663/2017	PARECER Nº 0746/2017	APROVADO EM: 11.09.2017

I – RELATÓRIO

Maria Rosimeire Maia Uchôa, diretora da Escola Turminha do Saber, por meio do processo nº 4042663/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Rua André Rebouças, nº 150, bairro Bonsucesso, CEP: 60.520-797, nesta capital, mantida por Dandiz de Andrade - EPP, CNPJ nº 26.906.229/0001-83, com Censo Escolar nº 00000376.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Rosimeire Maia Uchôa, diretora pedagógica, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 22659, e como secretária escolar, Patricia Romilda Silva Maia Sena, Registro nº AAA 018646.

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores, perfazendo um total de 100% habilitados

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 17/08/2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de títulos para um total de 89 (oitenta e nove) alunos matriculados. De acordo com a Resolução nº 459/2017 – CEE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, será exigido no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, desde que não seja livro didático.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0746/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento da Escola Turminha do Saber, INEP 00000376, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

A postulação tem como base na Informação de nº 0557/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE